

FESTA DO FUTEBOL E DO FUTSAL DO ALGARVE

REGULAMENTO

Artigo 1º (Distinções previstas)

1. A Associação de Futebol do Algarve promove anualmente a Festa do Futebol e do Futsal do Algarve, na qual promove as seguintes distinções:
 - a) Dirigente do Ano de Futebol
 - b) Dirigente do Ano de Futsal
 - c) Treinador do Ano de Futebol Sénior
 - d) Treinador do Ano de Futsal Sénior
 - e) Jogador do Ano de Futebol Sénior
 - f) Jogador do Ano de Futsal Sénior
 - g) Jogadora do Ano de Futebol Sénior
 - h) Jogadora do Ano de Futsal Sénior
 - i) Jogador Jovem do Ano de Futebol
 - j) Jogador Jovem do Ano de Futsal
 - k) Jogadora Jovem do Ano de Futebol
 - l) Jogadora Jovem do Ano de Futsal
 - m) Equipa Jovem do Ano de Futebol
 - n) Equipa Jovem do Ano de Futsal
 - o) Árbitro do Ano de Futebol
 - p) Árbitro do Ano de Futsal
 - q) Árbitro Revelação

Artigo 2º (Dirigente do Ano de Futebol)

1. São elegíveis para este prémio, os membros das Direções dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem em pelo menos uma competição da modalidade Futebol.
2. O Dirigente do Ano de Futebol é eleito pelas Direções dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem em pelo menos uma competição da modalidade Futebol, organizada pela A.F. Algarve, F.P.F. e Liga Portugal, na correspondente época desportiva.

3. Cada clube deverá proceder à indicação de cinco nomes de dirigentes, que recolherão, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado), 5 votos (terceiro indicado), 3 votos (quarto indicado) e 1 voto (quinto indicado).
4. Os três mais votados ficarão indigitados para o prémio de Dirigente do Ano de Futebol, sendo o vencedor conhecido no decurso da Festa do Futebol e do Futsal do Algarve.
5. Os votos em dirigentes do clube votante serão considerados nulos.
6. Os votos em dirigentes que não exerceram funções na época a que respeita a votação serão considerados nulos.
7. Se dois ou mais dirigentes tiverem igual número de votos, o desempate será determinado pela seguinte ordem:
 - a) Maior número de votações em primeiro lugar
 - b) Maior número de votações em segundo lugar
 - c) Maior número de votações em terceiro lugar
 - d) Por ordem de antiguidade, considerando os registos existentes na Associação de Futebol do Algarve.

Artigo 3º **(Dirigente do Ano de Futsal)**

1. São elegíveis para este prémio, os membros das Direções dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem em pelo menos uma competição da modalidade Futsal.
2. O Dirigente do Ano de Futsal é eleito pelas Direções dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem em pelo menos uma competição da modalidade Futsal, organizada pela A.F. Algarve ou F.P.F., na correspondente época desportiva.
3. Cada clube deverá proceder à indicação de cinco nomes de dirigentes, que recolherão, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado), 5 votos (terceiro indicado), 3 votos (quarto indicado) e 1 voto (quinto indicado).
4. Os três mais votados ficarão indigitados para o prémio de Dirigente do Ano de Futsal, sendo o vencedor conhecido no decurso da Festa do Futebol e do Futsal do Algarve.
5. Os votos em dirigentes do clube votante serão considerados nulos.
6. Os votos em dirigentes que não exerceram funções na época a que respeita a votação serão considerados nulos.
7. Se dois ou mais dirigentes tiverem igual número de votos o desempate será determinado pela seguinte ordem:
 - a) Maior número de votações em primeiro lugar
 - b) Maior número de votações em segundo lugar
 - c) Maior número de votações em terceiro lugar
 - d) Por ordem de antiguidade, considerando os registos existentes na Associação de Futebol do Algarve.

Artigo 4º **(Treinador do Ano de Futebol Sénior)**

1. São elegíveis para este prémio, os treinadores dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem nas competições seniores de futebol organizadas pela A.F. Algarve, F.P.F. e Liga Portugal.

2. O Treinador do Ano de Futebol Sénior é eleito pelos treinadores das equipas seniores de Futebol do Algarve participantes nas competições organizadas pela A.F.A., F.P.F. e Liga Portugal na correspondente época desportiva.
3. Cada treinador deverá proceder à indicação de cinco nomes de treinadores que recolherão, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado), 5 votos (terceiro indicado), 3 votos (quarto indicado) e 1 voto (quinto indicado).
4. Os três mais votados ficarão indigitados para o prémio de Treinador do Ano de Futebol Sénior, sendo o vencedor conhecido no decurso da Festa do Futebol e do Futsal do Algarve.
5. Os votos no próprio ou em treinador de clube que o votante tenha orientado na época a que respeita a votação serão considerados nulos.
6. Os serviços administrativos da Associação de Futebol do Algarve averiguarão se os três nomes mais votados estão habilitados para o exercício da função de treinador. Os nomes que não preencherem essa condição serão substituídos por votados devidamente habilitados, pela ordem da classificação apurada.
7. Se dois ou mais treinadores tiverem o mesmo número de votos o desempate será determinado pela seguinte ordem:
 - a) Maior número de votações em primeiro lugar
 - b) Maior número de votações em segundo lugar
 - c) Maior número de votações em terceiro lugar
 - d) Terá primazia o treinador que orientou equipa de escalão superior ou, havendo empate entre treinadores de equipas do mesmo escalão competitivo, o que alcançou melhor classificação.

Artigo 5º **[Treinador do Ano de Futsal Sénior]**

1. São elegíveis para este prémio, os treinadores dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem nas competições seniores de futsal organizadas pela A.F. Algarve, e F.P.F.
2. O Treinador do Ano de Futsal Sénior é eleito pelos treinadores das equipas seniores de Futsal do Algarve participantes nas competições organizadas pela A.F.A. e pela F.P.F. na correspondente época desportiva.
3. Cada treinador deverá proceder à indicação de cinco nomes de treinadores que recolherão, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado), 5 votos (terceiro indicado), 3 votos (quarto indicado) e 1 voto (quinto indicado).
4. Os três mais votados ficarão indigitados para o prémio de Treinador do Ano de Futsal Sénior, sendo o vencedor conhecido no decurso da Festa do Futebol e do Futsal do Algarve.
5. Os votos no próprio ou em treinador de clube que o votante tenha orientado na época a que respeita a votação serão considerados nulos.
6. Os serviços administrativos da Associação de Futebol do Algarve averiguarão se os três nomes mais votados estão habilitados para o exercício da função de treinador. Os nomes que não preencherem essa condição serão substituídos por votados devidamente habilitados, pela ordem da classificação apurada.
7. Se dois ou mais treinadores tiverem o mesmo número de votos o desempate será determinado pela seguinte ordem:
 - a) Maior número de votações em primeiro lugar
 - b) Maior número de votações em segundo lugar
 - c) Maior número de votações em terceiro lugar

- d)** Terá primazia o treinador que orientou equipa de escalão superior ou, havendo empate entre treinadores de equipas do mesmo escalão competitivo, o que alcançou melhor classificação.

Artigo 6º (Jogador do Ano de Futebol Sénior)

1. São elegíveis para este prémio, os jogadores dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem nas competições seniores de futebol organizadas pela A.F. Algarve, F.P.F. e Liga Portugal.
2. O Jogador do Ano de Futebol Sénior é eleito pelos treinadores das equipas seniores de Futebol participantes nas competições organizadas pela A.F.A., F.P.F. e Liga Portugal na correspondente época desportiva, numa votação com duas fases.
3. Na primeira fase, cada treinador deve proceder à indicação de três jogadores que recolherão, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado) e 5 votos (terceiro indicado).
4. Os 10 jogadores mais votados serão apurados para uma segunda fase. Se um clube tiver quatro ou mais votados, apenas serão considerados para a segunda fase os três mais votados, sendo as vagas em aberto preenchidas pelo 11.º e seguintes.
5. Na segunda fase, cada treinador deve proceder à indicação de três jogadores, de entre a lista dos dez mais votados na primeira fase, que recolherão, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado) e 5 votos (terceiro indicado).
6. Os três mais votados serão os nomeados para o prémio, a entregar na Festa do Futebol e do Futsal do Algarve.
7. Os votos em jogadores de clube ou clubes que o treinador votante tenha representado na época a que respeita a votação serão considerados nulos.
8. Se dois ou mais jogadores tiverem o mesmo número de votos o desempate será determinado pela seguinte ordem:
 - a) Maior número de votações em primeiro lugar no total das duas fases
 - b) Maior número de votações em primeiro lugar na segunda fase
 - c) Maior número de votações em primeiro lugar na primeira fase
 - d) Terá primazia o jogador que competiu num escalão superior ou, havendo empate entre jogadores de equipas do mesmo escalão competitivo, o que alcançou melhor classificação. Sendo o empate entre jogadores do mesmo clube, terá primazia o mais utilizado ao longo da época em competições oficiais, de acordo com dados a fornecer pelo clube.

Artigo 7º (Jogador do Ano de Futsal Sénior)

1. São elegíveis para este prémio, os jogadores dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem nas competições seniores de futsal organizadas pela A.F. Algarve, e F.P.F.
2. O Jogador do Ano de Futsal é eleito pelos treinadores das equipas seniores de Futsal participantes nas competições organizadas pela A.F.A. e pela F.P.F. na correspondente época desportiva, numa votação com duas fases.

3. Na primeira fase, cada treinador deve proceder à indicação de três jogadores que recolherão, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado) e 5 votos (terceiro indicado).
4. Os dez jogadores mais votados serão apurados para uma segunda fase. Se um clube tiver quatro ou mais votados, apenas serão considerados para a segunda fase os três mais votados, sendo as vagas em aberto preenchidas pelo 11.º e seguintes.
5. Na segunda fase, cada treinador deve proceder à indicação de três jogadores, de entre a lista dos dez mais votados na primeira fase, que recolherão, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado) e 5 votos (terceiro indicado).
6. Os três mais votados serão os nomeados para o prémio, a entregar na Festa do Futebol e do Futsal do Algarve.
7. Os votos em jogadores de clube ou clubes que o treinador votante tenha representado na época a que respeita a votação serão considerados nulos.
8. Se dois ou mais jogadores tiverem o mesmo número de votos o desempate será determinado pela seguinte ordem:
 - a) Maior número de votações em primeiro lugar no total das duas fases
 - b) Maior número de votações em primeiro lugar na segunda fase
 - c) Maior número de votações em primeiro lugar na primeira fase
 - d) Terá primazia o jogador que competiu num escalão superior ou, havendo empate entre jogadores de equipas do mesmo escalão competitivo, o que alcançou melhor classificação. Sendo o empate entre jogadores do mesmo clube, terá primazia o mais utilizado ao longo da época em competições oficiais.

Artigo 8º **(Jogadora do Ano de Futebol Sénior)**

1. São elegíveis para este prémio, as jogadoras dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem nas competições seniores de futebol organizadas pela A.F. Algarve e F.P.F.
2. O Departamento Técnico da A.F. Algarve indicará as três indigitadas para o Prémio de Jogadora do Ano de Futebol Sénior, bem como, escolherá a vencedora, sendo esta conhecida no decurso da Festa do Futebol e do Futsal do Algarve.

Artigo 9º **(Jogadora do Ano de Futsal Sénior)**

1. São elegíveis para este prémio, as jogadoras dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem nas competições seniores de futsal organizadas pela A.F. Algarve.
2. A Jogadora do Ano de Futsal Sénior é eleita pelos treinadores das equipas femininas seniores participantes nas competições organizadas pela A.F.A. e pela F.P.F. na correspondente época desportiva.
3. Cada treinador deverá proceder à indicação de cinco nomes de jogadoras que recolherão, respetivamente, 10 votos (primeira indicada), 7 votos (segunda indicada), 5 votos (terceira indicada), 3 votos (quarta indicada) e 1 voto (quinta indicada).

4. As dez jogadoras mais votadas serão apuradas para uma segunda fase. Se um clube tiver quatro ou mais votadas, apenas serão consideradas para a segunda fase as três mais votadas, sendo as vagas em aberto preenchidas pela 11.^a e seguintes.
5. Na segunda fase, cada treinador deve proceder à indicação de três jogadoras, de entre a lista das 10 mais votadas na primeira fase, que recolherão, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado) e 5 votos (terceiro indicado).
6. As três mais votadas serão as nomeadas para o prémio, a entregar na Festa do Futebol e do Futsal do Algarve.
7. Os votos em jogadoras de clube ou clubes que o treinador votante tenha representado na época a que respeita a votação serão considerados nulos.
8. Se duas ou mais jogadoras tiverem o mesmo número de votos o desempate será determinado pela seguinte ordem:
 - a) Maior número de votações em primeiro lugar no total das duas fases
 - b) Maior número de votações em primeiro lugar na segunda fase
 - c) Maior número de votações em primeiro lugar na primeira fase
 - d) Terá primazia a jogadora que competiu num escalão superior ou, havendo empate entre jogadoras de equipas do mesmo escalão competitivo, a que alcançou melhor classificação. Sendo o empate entre jogadoras do mesmo clube, terá primazia a mais utilizado ao longo da época em competições oficiais.

Artigo 10º (Jogador Jovem do Ano de Futebol)

1. São elegíveis para este prémio, os jogadores dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem nas competições de futebol organizadas pela A.F. Algarve e F.P.F., nos escalões de Juniores "D" (Infantis) a Juniores "A" (Juniores).
2. O Departamento Técnico da A.F. Algarve indicará os três indigitados para o Prémio de Jogador Jovem do Ano de Futebol.
3. Os três indigitados serão votados por todos os clubes que possuam pelo menos uma equipa a participar nas provas da A.F. Algarve ou F.P.F., entre os escalões de Juniores "D" (Infantis) e Juniores "A" (Juniores).
4. Cada clube deverá proceder à votação dos três indigitados, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado) e 5 votos (terceiro indicado).
5. Não são considerados os votos indicados pelos clubes, em jogadores que estejam ou tenham estado inscritos nesse mesmo clube, na corrente época desportiva.
6. Se dois ou mais jogadores tiverem o mesmo número de votos o desempate será determinado pela seguinte ordem:
 - a) Maior número de votações em primeiro lugar
 - b) Maior número de votações em segundo lugar
 - c) Maior número de votações em terceiro lugar
 - d) Terá primazia o jogador que competiu em escalão superior ou, havendo empate entre jogadores de equipas do mesmo escalão competitivo, o que alcançou melhor classificação. Sendo o empate entre jogadoras do mesmo clube, terá primazia o mais utilizado ao longo da época em competições oficiais.

Artigo 11º **(Jogador Jovem do Ano de Futsal)**

1. São elegíveis para este prémio, os jogadores dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem nas competições de futsal organizadas pela A.F. Algarve e F.P.F., nos escalões de Juniores "D" (Infantis) a Juniores "A" (Juniores).
2. O Departamento Técnico da A.F. Algarve indicará os três indigitados para o Prémio de Jogador Jovem do Ano de Futebol.
3. Os três indigitados serão votados por todos os clubes que possuam pelo menos uma equipa a participar nas provas da A.F. Algarve ou F.P.F., entre os escalões de Juniores "D" (Infantis) e Juniores "A" (Juniores).
4. Cada clube deverá proceder à votação dos três indigitados, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado) e 5 votos (terceiro indicado).
5. Não são considerados os votos indicados pelos clubes, em jogadores que estejam ou tenham estado inscritos nesse mesmo clube, na corrente época desportiva.
6. Se dois ou mais jogadores tiverem o mesmo número de votos o desempate será determinado pela seguinte ordem:
 - a) Maior número de votações em primeiro lugar
 - b) Maior número de votações em segundo lugar
 - c) Maior número de votações em terceiro lugar
 - d) Terá primazia o jogador que competiu em escalão superior ou, havendo empate entre jogadores de equipas do mesmo escalão competitivo, o que alcançou melhor classificação. Sendo o empate entre jogadoras do mesmo clube, terá primazia o mais utilizado ao longo da época em competições oficiais.

Artigo 12º **(Jogadora Jovem do Ano de Futebol)**

1. São elegíveis para este prémio, as jogadoras dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem nas competições de futebol organizadas pela A.F. Algarve e F.P.F., nos escalões de Juniores "D" (Infantis) a Juniores "A" (Juniores).
2. O Departamento Técnico da A.F. Algarve indicará as três indigitadas para o Prémio de Jogadora Jovem do Ano de Futebol.
3. As três indigitadas serão votadas por todos os clubes que possuam pelo menos uma equipa a participar nas provas da A.F. Algarve ou F.P.F., entre os escalões de Juniores "D" (Infantis) e Juniores "A" (Juniores).
4. Cada clube deverá proceder à votação das três indigitadas, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado) e 5 votos (terceiro indicado).
5. Não são considerados os votos indicados pelos clubes, em jogadoras que estejam ou tenham estado inscritas nesse mesmo clube, na corrente época desportiva.
6. Se duas ou mais jogadoras tiverem o mesmo número de votos o desempate será determinado pela seguinte ordem:
 - a) Maior número de votações em primeiro lugar
 - b) Maior número de votações em segundo lugar
 - c) Maior número de votações em terceiro lugar
 - d) Terá primazia a jogadora que competiu em escalão superior ou, havendo empate entre jogadores de equipas do mesmo escalão competitivo, a que alcançou melhor

classificação. Sendo o empate entre jogadoras do mesmo clube, terá primazia o mais utilizado ao longo da época em competições oficiais.

Artigo 13º (Jogadora Jovem do Ano de Futsal)

1. São elegíveis para este prémio, as jogadoras dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem nas competições de futsal organizadas pela A.F. Algarve e F.P.F., nos escalões de Juniores "D" (Infantis) a Juniores "A" (Juniões).
2. O Departamento Técnico da A.F. Algarve indicará as três indigitadas para o Prémio de Jogadora Jovem do Ano de futsal, bem como, escolherá a vencedora sendo esta conhecida no decurso da Festa do Futebol e do Futsal do Algarve.

Artigo 14º (Equipa Jovem do Ano de Futebol)

1. São elegíveis para este prémio, as equipas dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem nas competições de futebol organizadas pela A.F. Algarve e F.P.F., nos escalões de Juniores "D" (Infantis) a Juniores "A" (Juniões).
2. O Departamento Técnico da A.F. Algarve indicará as três equipas indigitadas para o Prémio de Equipa Jovem do Ano de Futebol.
3. As três equipas indigitadas serão votadas por todos os clubes que possuam pelo menos uma equipa a participar nas provas da A.F. Algarve ou F.P.F., entre os escalões de Juniores "D" (Infantis) e Juniores "A" (Juniões).
4. Cada clube deverá proceder à votação das três equipas indigitadas, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado) e 5 votos (terceiro indicado).
5. Não são considerados os votos indicados pelos clubes, nas suas próprias equipas.
6. Se duas ou mais equipas tiverem o mesmo número de votos o desempate será determinado pela seguinte ordem:
 - a) Maior número de votações em primeiro lugar
 - b) Maior número de votações em segundo lugar
 - c) Maior número de votações em terceiro lugar

Artigo 15º (Equipa Jovem do Ano de Futsal)

1. São elegíveis para este prémio, as equipas dos Clubes e Sociedades Desportivas filiados na Associação de Futebol do Algarve, que participem nas competições de futsal organizadas pela A.F. Algarve e F.P.F., nos escalões de Juniores "D" (Infantis) a Juniores "A" (Juniões).
2. O Departamento Técnico da A.F. Algarve indicará as três equipas indigitadas para o Prémio de Equipa Jovem do Ano de Futsal.
3. As três equipas indigitadas serão votadas por todos os clubes que possuam pelo menos uma equipa a participar nas provas da A.F. Algarve ou F.P.F., entre os escalões de Juniores "D" (Infantis) e Juniores "A" (Juniões).
4. Cada clube deverá proceder à votação das três equipas indigitadas, respetivamente, 10 votos (primeiro indicado), 7 votos (segundo indicado) e 5 votos (terceiro indicado).
5. Não são considerados os votos indicados pelos clubes, nas suas próprias equipas.

6. Se duas ou mais equipas tiverem o mesmo número de votos o desempate será determinado pela seguinte ordem:
 - a) Maior número de votações em primeiro lugar
 - b) Maior número de votações em segundo lugar
 - c) Maior número de votações em terceiro lugar

Artigo 16º
(Árbitro do Ano de Futebol)

1. A indicação do Árbitro do Ano de Futebol cabe ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve, tendo em conta a classificação do respetivo quadro distrital de futebol.

Artigo 17º
(Árbitro do Ano de Futsal)

1. A indicação do Árbitro do Ano de Futsal cabe ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve, tendo em conta a classificação do respetivo quadro distrital de futsal.

Artigo 18º
(Árbitro Revelação)

1. A indicação do Árbitro Revelação cabe ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve, tendo em conta a classificação dos respetivos quadros distritais de futebol e de futsal, a margem de progressão e o comportamento social e desportivo.

Artigo 19º
(Outros Prémios e Distinções)

1. A Associação de Futebol do Algarve poderá ainda promover a entrega de outros prémios e distinções especiais, de acordo com critérios que terão sempre em consideração os serviços prestados ao Futebol e ao Futsal da nossa região pelas figuras a distinguir e os desempenhos ao longo da temporada a que se referem os prémios.

Artigo 19º
(Votações)

1. A votação faz-se em impresso próprio, através de plataforma digital, remetido pela Associação de Futebol do Algarve para todos os clubes e/ou treinadores com direito a voto em cada prémio.
2. O período de votação para cada prémio será claramente informado aos votantes.
3. Nos universos com 10 ou menos votantes a Associação de Futebol do Algarve poderá decidir não atribuir o prémio caso a participação seja inferior a 50%.
4. Nos universos com mais de 10 votantes a Associação de Futebol do Algarve poderá decidir não atribuir o prémio caso a participação seja inferior a 25%.

Artigo 20º
(Casos Omissos)

1. A Direção da Associação de Futebol do Algarve decidirá os casos omissos, dúvidas e reclamações.